

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2018**

**PREGÃO N.º 041/2018**

**PROCESSO N.º 161/2018**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

**PARTICIPAÇÃO: GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ:  
09.275.023/0001-83**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 09.275.023/0001-83**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro, do ano de 2018, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE - GO, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 041/2018, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, 19.402.824/0001-16, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Gestora Municipal a Sr.ª. Maria Coelho Azevedo Andrade, de outro lado, a empresa:

**GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP  
CNPJ: 09.275.023/0001-83**



Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ABACAXI	UN	CEASA/DF	100,0000	5,1800	518,0000
1	2	AIPIM / MANDIOÇA	KG	CEASA/DF	500,0000	3,3200	1.660,0000
1	3	ABÓBORA CABUTIA	KG	CEASA/DF	100,0000	2,6200	262,0000
1	4	AÇAFRÃO 1KG	PCT	PACHA	16,0000	16,6700	266,7200
1	5	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	UN	NESCAU	365,0000	10,8300	3.952,9500
1	6	AÇUCAR DE 2 KG	PCT	PRECIOSO	1,000,0000	5,9000	5.900,0000
1	7	ÁGUA MINERAL S/ GÁS C/12 UN	FRD	ITQUIRA	6,000,0000	1,1300	5.650,0000
1	8	ALFACE	UN	CEASA/DF	600,0000	2,6500	1.590,0000
1	9	ALHO C/ CASCA 1KG	KG	CEASA/DF	105,0000	18,4200	1.934,1000
1	10	AMENDOIM- 0.800 GRS	KG	VELLY	120,0000	7,7500	930,0000
1	11	AMEIXA PRETA SECA S/ CAROÇO 250G	KG	QUERO	100,0000	6,3000	630,0000
1	12	AMIDO DE MILHO 800G	KG	DO ZE	60,0000	5,0500	303,0000
1	13	ARROZ TIPO I 5 KG	PCT	RENDOSO	1,400,0000	13,8200	19.348,0000
1	15	ATUM SOLIDO EM OLEO COMESTIVEL 120G	UN	COQUEIRO	100,0000	6,8500	685,0000
1	18	BACON DEFUMADO	KG	SEARA	130,0000	17,6700	2.297,1000
1	19	BALAS SORTIDAS	PACOTE	FLORESTAL	270,0000	8,0100	2.162,7000
1	20	BATATA PALHA 400G	PACOTE	SLIGHT	200,0000	7,1100	1.422,0000
1	22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	PCT	FORTALEZA/LIANE	370,0000	5,1500	1.905,5000
1	23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (MAISENA), 400G	PCT	LIANE	370,0000	7,0400	2.604,8000
1	24	BANANA PRATA	KG	CEASA/DF	70,0000	3,8300	266,1000
1	25	BATATA INGLESA	KG	CEASA/DF	700,0000	3,7400	2.618,0000
1	26	BISNAGUITO PÃO	PCT	PULLMAN	100,0000	13,3500	1.335,0000
1	28	CARNE BOVINA MOIDA 1º	KG	FRIGORIFICO	900,0000	19,2500	17.325,0000
1	29	CARNE BOVINA 2º (MOIDA)	KG	FRIGORIFICO	900,0000	14,9100	13.419,0000
1	30	CARNE DE SOL (LAGARTO/ALCATRA)	KG	FRIGORIFICO	200,0000	22,5800	4.516,0000
1	32	CALDO DE FRANGO TABLETE C/ 114G	CX	KNORR	168,0000	5,5000	927,5000
1	33	CEBOLA	KG	CEASA/DF	900,0000	5,1400	4.626,0000
1	34	CENOURA	KG	CEASA/DF	300,0000	2,6300	789,0000
1	35	CHEIRO VERDE IN NATURA	KG	CEASA/DF	900,0000	3,0500	2.745,0000
1	36	MELANCIA	KG	CEASA/DF	400,0000	2,8400	1.136,0000
1	37	MAIONESE 500G	KG	QUERO	430,0000	8,5000	3.655,0000
1	39	COUVE MANTEIGA IN NATURA	PCT	CEASA/DF	200,0000	4,3500	870,0000
1	41	COXA DE FRANGO	KG	FRIATO	1.480,0000	8,4200	12.461,6000
1	43	CREME DE CEBOLA 1KG	KG	VELLY	200,0000	10,5800	2.112,0000
1	44	CREME DE LEITE TRADICIONAL 395G	KG	ITALAC	200,0000	3,2900	658,0000
1	45	ERVA DOCE 30 G	PCT	LEAO	50,0000	6,2700	313,5000
1	46	ERVILHA EM CONSERVA	KG	QUERO	270,0000	2,4900	672,3000
1	47	EXTRATO TOMATE 340 GR	UN	QUERO	500,0000	4,4000	2.200,0000
1	48	FAROFA PRONTA 500G	PCT	VELLY	225,0000	4,4800	1.008,0000
1	49	FARINHA DE ROSCA TIPO 1, 800G	PCT	GENIAL	180,0000	4,1500	747,0000
1	50	FARINHA DE AVEIA 250G	PCT	KODLAR	50,0000	8,9800	449,0000
1	51	FARINHA LÁCTEA 230G	LATA	NESTLE	180,0000	14,5300	2.615,4000
1	52	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	LIDERANÇA	950,0000	5,1500	4.892,5000
1	53	FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	FRIATO	1.480,0000	9,9500	14.726,0000
1	54	FRANGO INTEIRO	KG	FRIATO	1.500,0000	7,1800	10.770,0000
1	55	FARINHA DE MANDIOÇA	KG	AMAFIL	500,0000	5,9000	2.950,0000
1	56	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1	KG	LIDERANÇA	720,0000	3,5200	2.534,4000
1	57	FEIJÃO CARIOÇA TIPO 1	KG	RENDOSO	950,0000	3,8900	3.695,5000
1	58	FERMENTO BIOLÓGICO 125G	UN	FLEISCHANN	280,0000	9,8200	2.749,6000
1	60	FILE DE PEIXE	KG	VILLA DO MAR	230,0000	28,5000	6.555,0000
1	61	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 400G	LATA	NESTLE	1,000,0000	33,6500	33.650,0000
1	62	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 400G	LATA	NESTLE	1,000,0000	26,0800	26.080,0000
1	63	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 400G	LATA	NESTLE	1,000,0000	28,4700	28.470,0000
1	64	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 400G	LATA	NESTLE	1,000,0000	29,8000	29.800,0000
1	65	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO	LATA	SUSTAGEM	1,000,0000	59,7500	59.750,0000
1	66	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	LATA	NESTOGENO	1,000,0000	25,2800	25.280,0000





1	67	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	LATA	DANONE	1.000,0000	30,0000	30.000,0000
1	70	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO	LATA	NINHO	1.000,0000	11,5200	11.520,0000
1	71	LEITE DE SOJA	LATA	AOES	1.000,0000	12,7500	12.750,0000
1	72	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICO C/ FERRO PARA LACTANTE	LATA	NESTLE	500,0000	57,9400	28.970,0000
1	73	DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE P/ CRIANÇA A PARTIR DE 3 ANOS (COMPOSTO LÁCTEO FASE 3)	LATA	NINHO	500,0000	14,9100	7.455,0000
1	74	FORMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA	LATA	NESTOGENO	500,0000	27,1800	13.590,0000
1	76	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE	LATA	DANONE	1.000,0000	55,8300	55.830,0000
1	77	FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO LACTANTES	LATA	NESTLE	500,0000	62,8700	31.435,0000
1	78	FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES	LATA	NESTLE	500,0000	68,3100	34.155,0000
1	79	NUTRIÇÃO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ	LATA	NUTREN	500,0000	60,1100	30.055,0000
1	80	ALIMENTO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1LT	FRASCO	TROPHIC	500,0000	30,1100	15.055,0000
1	81	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ P/ LACTANTE DE 0 A 06 MESES	LATA	DANONE	100,0000	84,6200	8.462,0000
1	82	CEREAL / ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM VITAMINAS	LATA	NESTLE	200,0000	12,1400	2.428,0000
1	83	FUBA DE MILHO	PCT	SINHA	280,0000	2,6200	706,6000
1	84	INGREDIENTE PARA FEIJOADA	KG	ANGLO	100,0000	12,1100	1.211,0000
1	85	IOGURTE SABORES VARIADOS 500ML	LT	PAULISTA	200,0000	6,9400	1.388,0000
1	86	IOGURTE NATURAL 170G	LT	NESTLE	200,0000	3,8400	768,0000
1	87	KIWI FRUTA IN NATURA	KG	CEASA/DF	50,0000	12,5000	625,0000
1	88	LARANJA	KG	CEASA/DF	870,0000	3,6500	3.175,5000
1	89	LEITE CONDENSADO 395 GRS.	UN	ITALAC	300,0000	3,6000	1.080,0000
1	90	LEITE DE COCO GARRAFA DE VIDRO 500ML	LT	MENINA	250,0000	4,4200	1.105,0000
1	91	LEITE INTEGRAL	LT	VAQUINHA	2.950,0000	3,3400	9.853,0000
1	93	MACARRÃO CORTADO	PCT	LIANE	1.400,0000	3,4200	4.788,0000
1	94	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVO	PCT	LIANE	140,0000	2,7200	380,8000
1	96	MAMÃO FORMOSA	KG	CEASA/DF	500,0000	2,7900	1.395,0000
1	97	MARGARINA CREMOSA	KG	DELICIA	430,0000	31,0000	13.330,0000
1	98	CANJICA DE MILHO TIPO 1 500G	KG	SINHA	520,0000	2,0100	1.045,2000
1	99	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UND	QUERO	340,0000	2,2200	754,8000
1	100	OVOS DE GALINHA	DZ	CEASA/DF	1.260,0000	5,8000	7.308,0000
1	101	ÓLEO DE SOJA REFINADO	FRASCO	SOYA	1.240,0000	3,0800	3.819,2000
1	102	PÃO FRANCES	KG	GENIAL	2.300,0000	11,4400	26.312,0000
1	103	PEITO DE FRANGO	KG	FRIATO	1.380,0000	12,8800	17.774,4000
1	105	REPOLHO	KG	CEASA/DF	20,0000	2,5800	51,2000
1	106	SAL REFINADO	KG	LIDERANÇA	100,0000	1,7800	175,0000
1	112	TOMATE	KG	CEASA/DF	1.500,0000	3,4300	5.145,0000
1	115	CAFÉ EM PÓ 500G	KG	REAL	400,0000	18,6500	7.460,0000
1	116	FLOCOS A BASE DE MILHO	KG	BONDMILHO	1.200,0000	3,7800	4.536,0000
1	117	RAPADURA 20 A 25G	UN	CEASA/DF	50,0000	20,2500	1.012,5000
1	118	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO	KG	FRIATO	500,0000	15,8500	7.925,0000
1	119	LINGUIÇA TOSCANA SUINA	KG	FRIATO	500,0000	19,5000	9.750,0000
1	120	LIMÃO TAITI	KG	CEASA/DF	400,0000	3,0500	1.220,0000
1	121	LINGUIÇA DE FRANGO 5KG	KG	FRIATO	500,0000	16,4000	8.200,0000
1	122	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	SEARA	500,0000	19,0600	9.530,0000
1	123	COMPOSTO LÁCTEO COM NUTRIENTES	LATA		300,0000	15,0200	4.506,0000
1	124	NOZ MOSCADA MOIDA	UND	KITANO	17,0000	1,8800	31,9600
1	126	MORTADELA	KG	FRIATO	1.260,0000	8,6600	10.899,0000
1	127	QUEIJO MUSSARELA	KG	VALEZA	1.260,0000	31,2000	39.312,0000
1	128	POLVILHO DOCE	KG	CAPIRA	500,0000	6,6500	3.325,0000
1	129	QUITANDAS DIVERSAS	KG	GENIAL	150,0000	17,6500	2.677,5000
1	130	REFRIGERANTE 2 LTRS	UND	RINCO	2.000,0000	3,7800	7.560,0000
1	131	CANELA EM PÓ	KG	KITANO	15,0000	2,5800	38,7000
1	132	QUEIJO MINAS	KG	GENIAL	230,0000	19,3500	4.450,5000
1	133	VINAGRE BRANCO 750ML	UN	CASTELO	110,0000	2,5600	281,6000
1	134	OREGANO DESIDRATADO	KG	KITANO	40,0000	2,3000	62,0000

Handwritten signature and initials.



1	135 CARNE SUINA	KG	FRIGORIFICO	500,0000	19,1500	9.575,0000
1	136 CARNE BOVINA /ACÉM	KG	FRIGORIFICO	800,0000	20,1900	16.152,0000
1	137 ADOÇANTE DIETÉTICO 80ML	FRASCO	ZEROCAL	50,0000	8,5000	425,0000
1	138 MASSA P/ LASANHA	PCT	CRISTAL	90,0000	4,7900	431,1000
1	139 MORANGO VERMELHO TIPO 1	KG	CEASA/DF	100,0000	18,9000	1.890,0000
1	140 MILHARINA	KG	SINHA	720,0000	1,8900	1.216,8000
1	141 MILHÕ PIPOCA 500GR	PCT	SINHA	720,0000	1,7500	1.260,0000
1	142 MASSA P/ BÓLO (SABORES VARIADOS)	UN	VELLY	430,0000	3,4800	1.496,4000
1	145 MOLHO DE TOMATE 3,1KG	UN	BONARE	420,0000	14,1700	5.951,4000
1	146 ORÉGANO	KG	PACHA	10,0000	39,8600	398,6000
1	147 PEPINO	KG	CEASA/DF	50,0000	1,9400	97,0000
1	148 PÊSSEGO EM CALDA	LATA	GB	80,0000	7,5000	600,0000
1	149 PIMENTÃO AMARELO	KG	CEASA/DF	200,0000	7,5200	1.504,0000
1	150 PIMENTÃO VERDE	KG	CEASA/DF	410,0000	3,9400	1.615,4000
1	151 PÊRA	KG	CEASA/DF	100,0000	12,2000	1.220,0000
1	152 PIMENTÃO VERMELHO	KG	CEASA/DF	200,0000	5,1500	1.030,0000
1	155 PALMITO EM CONSERVA 500G	UN	IMPERADOR	200,0000	13,5500	2.710,0000
1	156 PIRULITO C/50 UN	PCT	FLORESTAL	2.000,0000	5,7500	11.500,0000
1	157 PRATO DESCARTÁVEL Nº 15	PCT	TERMOPOTE	1.000,0000	2,8100	2.810,0000
1	158 PRATO DESCARTÁVEL Nº 21.10 X.1	PCT	TERMOPOTE	1.000,0000	4,0800	4.080,0000
1	160 RUCULA	KG	CEASA/DF	300,0000	3,8500	1.155,0000
1	167 TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA	UN	ARISCO	110,0000	8,3000	913,0000
1	168 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA (1KG)	UN	ARISCO	110,0000	10,7400	1.181,4000
1	169 UVA PASSAS BRANCA	KG	LA VIOLETEIRA	120,0000	11,4500	1.374,0000
1	170 TOUCINHO	KG	GENIAL	1.250,0000	17,6500	22.062,5000
<b>Total Geral</b>						<b>982.901,3300</b>

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 041/2018 e Processo Administrativo nº 161/2018, que integram este instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Fundo Municipal de Assistência Social de Posse - GO e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

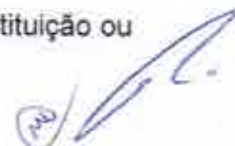
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





5.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



**7.2** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Posse - GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**7.3** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**28.1** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Posse - GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Posse - GO.

**28.2** A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Assistência Social), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**8.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

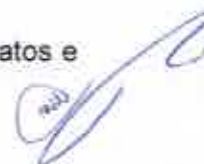
## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Da Contratada:**

10.1.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e





comunicações formais.

10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

#### **10.2 Do Contratante:**

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento)





sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

**13.4** O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

**13.5** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Posse, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**15.2** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.



**15.3** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**15.4** Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

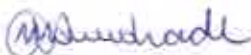
**15.5** A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.


**15.6** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

**15.7** Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE-GO, 26 de setembro de 2018.

  
**MARIA COELHO AZEVEDO DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**GESTORA MUNICIPAL DO FMAS**

  
**GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP**  
**CNPJ: 09.275.023/0001-83**  
**Rainer Fagundes de Paiva**